



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2020/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde para pacientes que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiúva - SP.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	1360	Café da Manhã: pão francês com manteiga, ou pão de queijo, 1 (um) copo de 250 ml com leite e café.
02	1360	Almoço: com no mínimo dois tipos de carne, arroz, macarrão, feijão, guarnições, salada e suco natural com no mínimo 300 ml.
03	1360	Lanche da Tarde: pão com mortadela, ou bolo de cenoura/chocolate/fubá, ou cachorro quente.

1.1. Os interessados no objeto deverão acessar o **Portal de Compras do Município** através do link <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do contrato.

1.3. Verificada as condições de dispensabilidade de licitação, nos limites expressos do art. 75, inciso II, desde que permaneça a vantajosidade dos preços e condições de mercado, poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos o presente contrato até o limite de 4 (quatro) anos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.427 de 27 de dezembro de 2.013 e Termo de Convênio 001/2021 que entre si celebram o Município de Paulo de Faria, o Município de Icém e o Município de Orindiúva - SP se faz necessário a contratação acima mencionada para refeição dos pacientes de Paulo de Faria em tratamento psicossocial na cidade de Orindiúva - SP.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



3. DO FORNECIMENTO

A refeição deverá ser entregue/fornecida na sede do Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira, sito a Rua Oracina Andrade Borges nº 02 – Jardim São Luiz, a saber: café da manhã às 08h00min, Almoço às 11h30min e Lanche da tarde às 15h00min.

3.1. Nas marmitas contendo os alimentos deverão ser separados por quentes e frios.

3.2. Os pedidos, bem como as entregas serão realizados de segunda a sexta-feira, conforme número de pacientes de Paulo de Faria atendidos no dia, mediante requisição para fornecimento expedida pela Diretora de coordenação municipal(Saúde).

3.3. As refeições deverão ser preparadas com ingredientes de qualidade, feitas por pessoal capacitado e em local apropriado, dentro das melhores técnicas de culinária e dos mais rigorosos padrões de higiene.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, através de notificação;



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2020/2021

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de responsável pelo setor requisitante;

6.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A CONTRATADA compromete-se a fornecer a alimentação na ordem de fornecimento emitido pela Diretora de coordenadoria municipal(Saúde).

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **FAZENDO** para **FAZENDO** tempos! ADM. 2020/2021

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR da contratação pretendida, a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN - Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde e, para FISCAL do contrato a Senhora KELLY MARISA GUIMARÃES - Enfermeira, para fins próprios de fiscalização e acompanhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após o fornecimento da alimentação e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos!

ADM. 2020/2021

- a) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “a” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 11.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “b” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. Para habilitação e envio da proposta, deverão acessar o **Portal de Compras do Município** através do link <http://177.129.204.53:8079/COMPRASEDITAL/>.
- 12.2. Conforme previsão no artigo 62 da Lei nº 14.133/21, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no termo de referência.3



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2020/2021

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - c.i) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”.
 - 1. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

III) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme **ANEXO I**;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos, **ANEXO II**;
- c) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO III**;
- d) Modelo de **DECLARAÇÃO ME/EPP**; conforme **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO V**;
- f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos!

ADM. 2020/2021

aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

1. A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

V) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

- 12.3. Ainda, faz-se necessário na habilitação o atendimento ao artigo 67, incisos III e VI da Lei 14.133/21.
- 12.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência.
- 12.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao termo de referência.
- 12.6. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 12.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no termo de referência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

- 13.1. Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas aproximadas no valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – Manut. de Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.30.00 - Ficha: 107 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000 – R\$ 61.200,00



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2025/2031

14. DOS VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1360,00	Café da Manhã: pão francês com manteiga, ou pão de queijo, 1 (um) copo de 250 ml com leite e café.	R\$ 21,00	28.560,00
2	1360,00	Almoço: com no mínimo dois tipos de carne, arroz, macarrão, feijão, guarnições, salada e suco natural com no mínimo 300 ml.	R\$ 12,00	16.320,00
3	1360,00	Lanche da Tarde: pão com mortadela, ou bolo de cenoura/chocolate/fubá, ou cachorro quente.	R\$ 12,00	16.320,00

Município de Paulo de Faria/SP, 31 de Janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ BORGES
ENCARREGADO DE COMPRAS



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2020/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRITIVO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde para pacientes de Paulo de Faria que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiúva - SP, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	1360	Café da Manhã: pão francês com manteiga, ou pão de queijo, 1 (um) copo de 250 ml com leite e café.	R\$-----	R\$-----
02	1360	Almoço: com no mínimo dois tipos de carne, arroz, macarrão, feijão, guarnições, salada e suco natural com no mínimo 300 ml.	R\$-----	R\$-----
03	1360	Lanche da Tarde: pão com mortadela, ou bolo de cenoura/chocolate/fubá, ou cachorro quente.	R\$-----	R\$-----

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do objeto: em até 2 (dois) dias.

Banco:

Agência:

Conta:

Contato:

Fone:

E-mail:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2025/2031

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Propomos atender, sob nossa integral responsabilidade, os requisitos do objeto do presente termo de referência, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Termo de referência e seus Anexos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Termo de referência da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, de de 2025.

(Assinatura do representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2025/2031

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da licitante

Processo Licitatório nº 0006/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 0004/2025

Tipo: Menor preço por item

Data da Abertura: 05 de fevereiro de 2025

Data do Encerramento: 11 de fevereiro de 2025

D E C L A R A Ç ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde para pacientes de Paulo de Faria que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiúva - SP, conforme especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....

Nome

CPF

RG

Assinatura: _____



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *PAVÃO* para *PAVÃO* tempos! ADM. 2025/2031

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da licitante

Processo Licitatório nº 0006/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 0004/2025

Tipo: Menor preço por item

Data da Abertura: 05 de fevereiro de 2025

Data do Encerramento: 11 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local)..... de

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FÁRIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2020/2021

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N.º, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e N.º. da cédula de identidade do declarante



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo **PAVÃO** para **PAVÃO** tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Identificação da licitante

Processo Licitatório nº 0006/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 0004/2025

Tipo: Menor preço por item

Data da Abertura: 05 de fevereiro de 2025

Data do Encerramento: 11 de fevereiro de 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 004/2025** da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, também, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, por fim, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *PAVÃO* para *PAVÃO* tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2025** instaurada pela **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *para* *tempos*!
ADM. 2023/2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E DE OUTRO A EMPRESA_____ PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE PARA PACIENTES DE PAULO DE FARIA QUE FAZEM TRATAMENTO PSICOSSOCIAL NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANTÔNIO BORGES DA SILVEIRA) NA CIDADE DE ORINDIÚVA.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP. 15.490-000, na cidade de Paulo de Faria - SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.150.166/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Dirceu Cassia Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição às Leis Federais nº. Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Nº 2247, 11 DE ABRIL DE 2024, em razão de licitação realizada na modalidade de Dispensa Eletrônico sob nº. 0004/2025, do Processo nº. 0006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Café da Manhã, Almoço e Lanche da tarde para pacientes de Paulo de Faria que fazem tratamento psicossocial no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira) na cidade de Orindiúva - SP, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. O fornecimento das refeições só será realizado de acordo com a quantidade de pacientes do Município de Paulo de Faria no dia e requisição emitida pela Chefe dos Serviços de Saúde.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo **FAZENDO** para **FAZENDO** tempos!

ADM. 2023/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1.- Compete a **CONTRATANTE**, além das disposições contidas no Termo de referência:

2.1.1.- A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.1.2. – A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto referente a este contrato através da Chefe de Divisão(Departamento Municipal de Assistência Social).

2.2 - Compete a **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de Referência:

2.2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2.- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

2.2.3.- Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto a este contrato, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2.2.4.- Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 - O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

3.1.- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Verificada as condições de dispensabilidade de licitação, nos limites expressos do art. 75, inciso II, desde que permaneça a vantajosidade dos



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



preços e condições de mercado, poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos o presente contrato até o limite de 4 (quatro) anos.

3.3. – O fornecimento do objeto deste contrato será realizado a partir da assinatura do contrato, conforme número de pacientes do Município de Paulo de Faria atendidos no dia e mediante requisição expedida pela Chefe dos Serviços de Saúde. A refeição deverá ser entregue/fornecida na sede do Centro de Atenção Psicossocial Antônio Borges da Silveira, sito a Rua Oracina Andrade Borges nº 02 – Jardim São Luís, a saber: café da manhã às 08h00min, Almoço às 11h30min e Lanche da tarde às 15h00min.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

5.2.- Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto referente a licitação e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

6.2 – O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas aproximadas no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), constantes do orçamento vigente assim codificada:

02.03.01 – 10.301.0010.2020.0000 – Manut. de Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.30.00 - Ficha: 107 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000 – R\$ 61.200,00

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 1) Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por 05 (cinco) anos;
 - 2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, devendo de a decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR da contratação pretendida, a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN - Diretora de Coordenadoria Municipal de Saúde e, para FISCAL do contrato a Senhora KELLY MARISA GUIMARÃES - Enfermeira, para fins próprios de fiscalização e acompanhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ANEXOS:

13.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o edital e os anexos da Dispensa Eletrônico nº 0004/2025, estando a estes atos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, ----- de ----- de 20-----



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo *PAULO* para *PAULO* tempos! ADM. 2025/2031

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200